



Normas de Participação e Funcionamento

“PARQUE DOS SONHOS DE NATAL 2022”

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento visa estabelecer as normas de acesso e funcionamento **da 2.ª Edição do Parque dos Sonhos de Natal**, promovido pela Câmara Municipal da Chamusca.

Artigo 2.º

Conceito do evento

O Parque dos Sonhos de Natal está inserido num conjunto de dinâmicas de Natal promovidas pela Câmara Municipal da Chamusca, com vista à criação de um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades económicas em torno da temática natalícia, onde impera a inovação e a diversão.

Artigo 3.º

Localização

O evento irá decorrer no Jardim Municipal da Chamusca, em espaço aberto.

Artigo 4.º

Calendário e horário

O evento decorrerá de 7 a 23 de dezembro de 2022, no seguinte horário:

- a) Dias úteis: das 15h30 às 22h30
- b) Fins de Semana e Feriados: das 11h30 às 22h30.

Artigo 5.º

Preço dos bilhetes ao público

O valor das entradas para o Parque dos Sonhos de Natal será de:

- a) Entradas diárias: de 2.ºf a 6.ºf – gratuito dos 0 aos 3 anos; 2€ dos 4 aos 12 anos e + 65 anos; 3€ dos 12 aos 64 anos;
- b) Entradas Fins de Semana e Feriados: gratuito dos 0 aos 3 anos; 3€ dos 4 aos 12 anos e + 65 anos; 4€ dos 12 aos 64 anos;
- c) Pulseiras livre-trânsito para residentes no concelho: 10€;
- d) Pulseiras livre-trânsito para não residentes no concelho: 15€

Artigo 6.º

Organização, gestão e apoio logístico

1. A entidade responsável pela organização do Parque dos Sonhos é a Câmara Municipal da Chamusca.
2. Compete à Organização:
 - a) Validar, selecionar e aprovar as candidaturas e respetiva atribuição dos espaços aos participantes dos Stands;
 - b) Disponibilizar os Stands de exposição com a devida eletrificação;
 - c) Assegurar a limpeza do espaço público;
 - d) Assegurar o apoio técnico durante a realização do evento;
 - e) Garantir um seguro de responsabilidade civil para o evento;
 - f) Garantir a segurança dos espaços;
 - g) Assegurar a animação oficial do evento;
 - h) Promover e divulgar o evento;
 - i) Assegurar e supervisionar o cumprimento das presentes Normas.

Artigo 7.º

Valor de Participação dos expositores

1. Os espaços serão cedidos pelo seguinte preço:
 - a) Barraquinhas: 5€ por dia, tendo o preço de 85€ os 17 dias;
 - b) Espaço de Terrado: 9,44€ o m² pelos 17 dias.
2. A montagem dos expositores deverá realizar-se no dia 7 de dezembro de 2022 a partir das 14h.
3. A desmontagem poderá ser efetuada após o término do evento.
4. O incumprimento do disposto nos números anteriores, assim como do horário estabelecido e /ou abandono por motivo injustificado, determina a perda do lugar do evento, assim como a participação em futuros eventos.

Artigo 8º

Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser entregues com o respetivo formulário de participação devidamente preenchido no Balcão Único do Município da Chamusca ou enviadas por correio eletrónico para: geral@cm-chamusca.pt.
2. O prazo de candidatura deverá ocorrer até ao dia 25 de novembro de 2022.
3. A participação no evento Parque dos Sonhos 2022 também poderá ter a forma de convite, tendo em conta a diversidade, a continuidade da edição anterior e/ou interesse para a imagem do evento.

Artigo 9.º

Apreciação das candidaturas

1. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da organização, considerando:
 - a) A análise da memória descritiva apresentada na candidatura (produtos a comercializar) e o respetivo enquadramento da época natalícia;
 - b) O cumprimento do prazo de entrega da candidatura.

2. A organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

Artigo 10.º

Confirmação de participação

Findo o prazo de apreciação das candidaturas, a câmara municipal informará todos os candidatos da decisão até ao dia 29 de novembro de 2022 por correio eletrónico.

Artigo 11.º

Critérios de Localização

A distribuição dos participantes pelos expositores será da competência e responsabilidade da organização.

Artigo 12.º

Deveres dos expositores

1. A participação obriga ao cumprimento e respeito pela legislação em vigor relativa à venda de produtos do género, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.
2. Todos os participantes confirmados deverão garantir que os seus espaços possuem todas as condições de higiene e segurança;
3. Todos os expositores deverão cumprir rigorosamente o horário de funcionamento;
4. Devem ter afixado o preçário dos artigos em lugar visível;
5. No caso de expositores de bebidas alcoólicas é obrigatória a sinalização da proibição de servir bebidas alcoólicas e menores de 18 anos em lugar visível;
6. É da responsabilidade dos participantes manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pela organização;
7. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands materiais perigosos, inflamáveis e/ou explosivos.

Artigo 13.º

Transmissão

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

Artigo 14.º

Condições climatéricas adversas

No caso de condições climatéricas serem extremamente adversas, colocando em causa a segurança dos intervenientes, a Organização reserva-se o direito de declarar encerrado o evento até melhoria da meteorologia, informando com a maior brevidade possível os participantes e o público em geral.

Artigo 15.º

Aceitação das Normas

1. O pagamento da inscrição implica a aceitação de todas as normas presentes neste documento;

2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização por parte da Organização.
3. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas serão devidamente esclarecidas pela Organização.